

439 - 19



cofen

conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra



PARECER DE CONSELHEIRO Nº 044/2020.

PAD Cofen Nº 0439/2019

Assunto: COREN-MT – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018.

Conselheiro Relator: Wilton José Patrício

I. DO FATO

Trata-se o presente da Prestação de Contas Ordinária – PCO, do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso – Coren-MT, relativa ao exercício de 2018.

O PAD Cofen 439/2019, que apresenta a referida Prestação de Contas é composto de 03 (três) volumes e 527 páginas, e ainda um apenso de 01 (um) volume e 76 páginas, devidamente numeradas e rubricadas.

À folha 01 do PAD Cofen 0439/2019 avista-se o OFÍCIO Nº 017/2019 GAB PRESIDENCIA/COREN - MT, em que o presidente daquele Regional encaminha a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018, seguindo-se a documentação anexa.

Designado pela portaria Cofen nº 807 de 23 de maio de 2019, para emissão de parecer sobre a matéria, passo à análise:

II – DA ANÁLISE

A Prestação de Contas Anual do Coren-MT foi encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem após ter sido analisada pelos órgãos de controle interno do Coren-MT e após ter sido apreciada pelo plenário do Regional mato-grossense, que aprovou por unanimidade a regularidade das contas do exercício de 2018.

[Handwritten signature]



cofen
conselho federal de enfermagem

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra



Em 11 de março de 2019, a chefia de gabinete encaminha ao Setor de Arquivo Geral e Protocolo para abertura de PAD e após à Controladoria Geral para conhecimento e providências.

Em 12 de março de 2019, através do Despacho s/n o Controlador encaminha o PAD a Divisão de Auditoria Interna para análise e manifestação.

As folhas 312 a 315 - Consta-se o Memorando nº 0100/2019 – Divisão de Auditoria Interna que identifica irregularidades e ausência de peças que impedem a análise da Prestação de Contas Ordinárias Anual do Coren-MT, solicita que notifique o Regional mato-grossense para regularizar as pendências em um prazo de 10 (dez) dias;

A folha 318 - Registra-se o Ofício nº 1100/2019/GAB/PRES, onde notifica o Regional quanto as irregularidades e/ou ausência de peças que devem compor a prestação de (PCO) referente ao exercício de 2018, solicitando o cumprimento da notificação no prazo de 10 (dez) dia;

A folha 324 - Consigna-se o OFÍCIO Nº 047/2019 GAB PRESIDENCIA/COREN -MT, que encaminha os documentos em atendimento ao Ofício Cofen nº 1100/2019;

As folhas 374 a 375 – Consta-se o Memorando nº 210/2019-Divisão de Auditoria Interna informando inconformidades e solicita novas justificativas ou documentação afim de permitir a emissão do parecer;

A folha 378 – Tem-se OFICIO Nº 2321/2019/GAB/PRES, que encaminha o parecer PC nº 042019 e o Memorando nº 210/2019, ao presidente do Coren-MT para conhecimento e atendimento em um prazo de 30 dias;

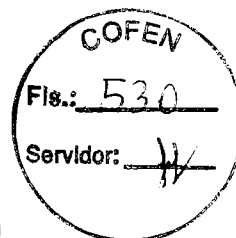
A folha 383 - Consta-se o OFICIO Nº 2642 / GAB / PRES, que reitera ofício nº 2321/2019/GAB/PRES, solicitando o Regional encaminhar, em caráter de urgência, à Controladoria-Geral do Cofen, os documentos solicitamos no Parecer nº 210/2019 – Divisão de Auditoria Interna;

A Folha 387 – Encontra-se o ofício nº 134/2019/GAB PRESIDÊNCIA COREN – MT, solicitando prorrogação do prazo de 20 dias para o envio das justificativas referente a PC 2018 do Coren/MT, encontramos também o despacho de deferimento;



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



A folha 390 - Consigna-se o OFÍCIO Nº 156/2019/GAB PRESIDENCIA/COREN MT, em resposta ao Ofício Cofen nº 2321/2019/GAB/PRES, encaminha resposta a notificação conforme requer a Controladoria Geral do Cofen, através do Parecer PC nº 04/2019 e memorando nº 210/2019 – Divisão de Auditoria Interna do Cofen;

As folhas 486 a 508 - Registra-se o Relatório Complementar – PC 04/2018– Coren – MT que relata análise pontual das inconformidades/Justificativas enfatizadas;

Analisada a prestação de contas pela Auditoria Interna do Cofen, através de sua Divisão de Auditoria Interna, sendo expedido o PARECER COFEN-AUD Nº 070/2019- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, onde após análise das justificativas apresentadas pelo Coren-MT, e em observância ao artigo 10 da lei 8443/92, a Auditoria Interna do Cofen, emite Parecer, considerando **REGULAR COM RESALVAS** a Prestação de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso referente ao exercício de 2018, com base no Inciso II - Art. 16 da Lei 8443/92, considerando as análises detalhadas nos subitens: 6.1 a 6.16 do parecer, observando-se ainda as recomendações emitidas para cada item.

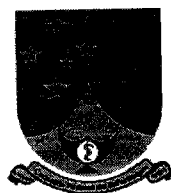
Às folhas 523 a 524 - Tem-se o CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº PC31/2019, em que após exposição do que foi analisado em 2018, considera que a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada **REGULAR**, com as recomendações supra, que deverão constar de quadro específico do relatório de Gestão a ser encaminhado ao TCU em 2019 – “RECOMENDAÇÕES EMANADAS DOS ORGÃO DE CONTROLE INTERNO”.

III. CONCLUSÃO

Verifico que todas as inconformidades apontadas no relatório são sanáveis.

Em todos os pontos de inconformidades apontados pelos Auditores possuem orientações e recomendações para acertos futuros.

Considerando a análise dos autos do PAD 0439/2019 que trata da Prestação de Contas Anual do exercício 2018 do Coren-MT;



cofen
conselho federal de enfermagem

filiação ao conselho internacional de enfermagem - genebra



Considerando os pareceres emitidos pelos órgãos de controle interno do Cofen que opinam pela **APROVAÇÃO** das contas do Regional mato-grossense, somos de parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas Anual do Coren-MT do exercício 2018 como REGULAR com RECOMENDAÇÕES, devendo o Regional atentar e atender as recomendações contidas no Certificado de Auditoria Nº PC 29/2019, folhas 523 a 524.

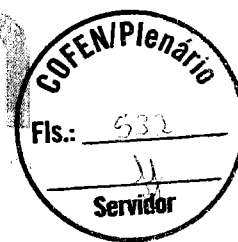
SMJ, é o parecer

Vitória, ES, 10 de fevereiro de 2020.


Wilton José Patrício
Conselheiro Federal



COFEN
Conselho Federal de Odontologia



GESTÃO 2018-2021

DESPACHO
14ª Reunião Extraordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 439/2019

Apreciado na 14ª Reunião Extraordinária de Plenário.

Aprovado o Parecer de Conselheiro nº 044/2020, que se manifesta favorável à **aprovação** da Prestação de Contas Anual do Coren-MT do Exercício de 2018, como **Regular com Recomendações**.

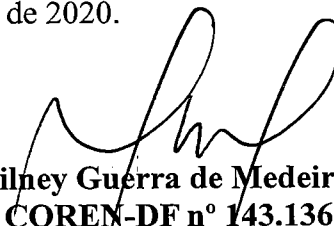
Junte-se Extrato de Ata.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para elaboração de Decisão de homologação, bem como para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

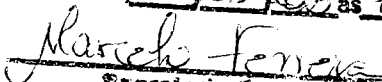
Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

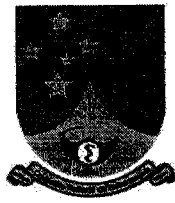
Brasília/DF, 26 de agosto de 2020.


Gilney Guerra de Medeiros
COREN-DF nº 143.136
Primeiro-Tesoureiro – COFEN

RECEBIDO EM:

Brasília/DF, 31 de agosto de 2020, às 10 h 00


Secretaria Geral COFEN



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



EXTRATO DE ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN

REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020
GESTÃO 2018 – 2021

13ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR
Resolução Cofen nº 638/2020

1 Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, às 08h05min., em conformidade
2 com a Resolução Cofen nº 638/2020, reuniram-se, por meio de videoconferência, os
3 Conselheiros Federais do Cofen. Compareceram, ao início da reunião, na sede do Conselho
4 Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte – Brasília
5 – DF, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sra.
6 Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-
7 Tesoureiro. Por meio de ambiente virtual, também estiveram presentes ao início da reunião os
8 seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em
9 exercício, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida - Segunda-Secretária em exercício e Sr. Gilvan
10 Brolini; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra.
11 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr.
12 Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e
13 Sra. Waldenira Santos Fonseca. **Item 01:** [...]. **Item 07:** RESIDUAL DE REUNIÕES
14 EXTRAORDINÁRIAS DE PLENÁRIO. **7.2 PRESTAÇÕES DE CONTAS.** [...]. Sr. Ronaldo
15 Miguel Beserra é efetivado em substituição ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. **7.2.3**
16 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2019 - COREN-MT - OE 18. COREN-MT:**
17 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018 -** Sr. Wilton José Patrício apresenta seu
18 Parecer de Conselheiro nº 044/2020 - Considerando a análise dos autos e os pareceres
19 emitidos pelos órgão de controle interno do Cofen, que opinam pela aprovação das contas do
20 Regional mato-grossense, apresenta parecer favorável à aprovação da prestação de contas
21 anual do Coren-MT, referente ao exercício de dois mil e dezoito, como regular com
22 recomendações, devendo o Regional atentar e atender as recomendações contidas no
23 Certificado de Auditoria nº PC 29/2019, às folhas 523 a 524. Sra. Rosângela Gomes
24 Schneider é efetivada em substituição ao Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Wilton José Patrício
25 é efetivado em substituição ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, tendo em vista que estes
26 conselheiros efetivos se ausentaram temporariamente da reunião. Posta a matéria em
27 discussão, não há inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, por
28 unanimidade, a prestação de contas do Coren-MT, referente ao exercício de dois mil e
29 dezoito, é aprovada como regular com recomendações, conforme o Parecer de Conselheiro nº
30 044/2020. [...]. Tendo sido a reunião realizada em ambiente virtual, a matéria foi deliberada
31 em Mesa presidida pelo Primeiro-Tesoureiro – Gilney Guerra de Medeiros, no dia 26 de
32 agosto de 2020, e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato
33 que é cópia da Ata e vai assinado por:

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente
Gestão Cofen 2018-2021

ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES
COREN-PA Nº 56302
Primeiro-Secretário em Exercício
Gestão Cofen 2018-2021



cofen
conselho federal de enfermagem



filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0066/2020

Aprova, com recomendações, a Prestação de Contas do Coren-MT relativa ao Exercício de 2018.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado por seu Presidente, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 14ª Reunião Extraordinária de Plenário, o Parecer de Conselheiro nº 044/2020, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 439/2019;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, **com recomendações** do Parecer de Conselheiro nº 044/2020, a Prestação de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso relativa ao Exercício de 2018.

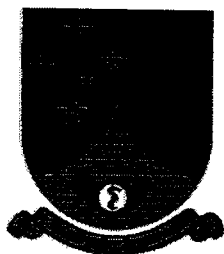
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 1 de setembro de 2020.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
COREN-PA Nº 56302
1º Secretário em Exercício



cofen
conselho federal de enfermagem



filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO Nº 1462/2020 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 0439/2019

Brasília, 1 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Antônio César Ribeiro
Presidente do Coren-MT

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para conhecimento e providências, cópia da Decisão Cofen nº 066/2020, a qual aprova a Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso, como regular com recomendações do Parecer de Conselheiro nº 044/2020, em anexo.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

Anexos: Certificado PC 031/2019, Decisão Cofen nº 0066/2020, Parecer Cofen AUD nº 70/2019-Prestação de Contas Anual, Parecer de Conselheiro nº 44/2020.

ENC: OFÍCIO COFEN N° 1462/2020 E DECISÃO COFEN N° 0066/2020



Secretaria Geral Cofen <secretaria@cofen.gov.br>

Qua, 09/09/2020 14:44

Para: COREN-MT <presidencia@coren-mt.com.br>; Secretaria Geral - Coren-MT <secretaria@coren-mt.com.br>

Cco: José Ávila de Paula Júnior <josejunior@cofen.gov.br>

📎 2 anexos (103 KB)

DEC. 0066-2020.pdf; OF. 1462-2020.pdf;

Boa tarde, Senhor Presidente,

Reencaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen N° 1462/2020 e a Decisão Cofen n° 0066/2020, pedimos que desconsidere as vias encaminhadas anteriormente.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

THAIS LIMA

Aux. Administrativo - Secretaria Geral
Conselho Federal de Enfermagem
Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909
Cel. (61) 99608-5554

De: Secretaria Geral Cofen

Enviado: quarta-feira, 2 de setembro de 2020 12:44

Para: COREN-MT <presidencia@coren-mt.com.br>; Secretaria Geral - Coren-MT <secretaria@coren-mt.com.br>

Assunto: OFÍCIO COFEN N° 1462/2020 E DECISÃO COFEN N° 0066/2020

Boa tarde, Senhor Presidente,

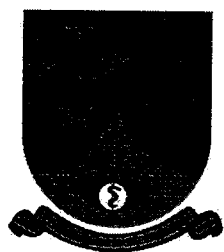
Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen N° 1462/2020 e a Decisão Cofen n° 0066/2020.

Solicitamos-lhe a gentileza de nos confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

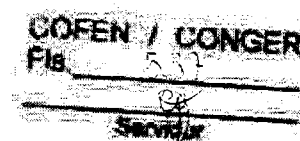
GEORGEANNE SENA

Aux. Administrativo - Secretaria Geral
Conselho Federal de Enfermagem
Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909
Cel. (61) 99608-5554



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



DESPACHO

Brasília, 03 de setembro de 2020

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 526/536 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.

José Carlos Teixeira
Controlador-Geral - COFEN